



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI Nº 229 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DESTINAR RECURSOS AO SETOR PRIVADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, direta ou indiretamente, para atender necessidades de pessoas Físicas do Município.

Art.2º - O benefício de que trata o artigo anterior abrange somente pessoas carentes na extensão territorial do Município de Muribeca, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social, os critérios para cadastramento serão criados através de decreto do executivo.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei, serão concedidos em moeda corrente no País ou através de fornecimento de Materiais e/ou Serviços.

Art. 4º - Os recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente e deverá ser aplicado sempre em harmonia com o disposto no Art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir da Aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Gabinete da Prefeita Municipal de Muribeca, 05 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da Republica.


JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal


ADILSON PINHEIRO DA SILVA
Secretário Geral